Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 22/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela Demanda: Jean Carlos Correa da Costa Scharf | **Matrícula: 1905/1**

E-mail: administracao@bracodotrombudo.sc.gov.br | **Telefone:** (47) 3547-0179

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico ao Município de Braço do Trombudo/SC.

2. Das Justificativas

a. Justificativa da necessidade da contratação:

A Administração Municipal de Braço do Trombudo necessita de suporte técnico especializado nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Prestação de Contas, considerando a crescente complexidade da legislação aplicada ao setor público, as constantes atualizações promovidas pelos órgãos normativos e fiscalizadores e a necessidade de garantir a correta execução dos procedimentos contábeis, fiscais e patrimoniais.

A contratação visa proporcionar apoio técnico consultivo aos servidores municipais responsáveis pelas áreas contábil e financeira, assegurando maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, atualização permanente da equipe técnica e atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle.

Não se pretende substituir as atribuições dos servidores efetivos, mas disponibilizar assessoria especializada para orientação técnica, solução de dúvidas complexas, acompanhamento das alterações normativas, apoio na elaboração de demonstrativos e prestações de contas, bem como capacitação continuada da equipe.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quan. Total	valor total
1	**Serviços de assessoria contábil, suporte técnico e apoio administrativo no assessoramento na área contábil aplicada ao setor público do Município de Braço do Trombudo, compreendendo:** **- Acompanhamento e suporte para elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;** **- Acompanhamento e suporte para o preenchimento e envio do e-Sfinge, SICONFI, SIOPE, SIOPS e outras**	**Meses**	**4.800,00**	**12**	**57.600,00**

	obrigações assessórias; **- Treinamento dos servidores para utilização dos sistemas de informática utilizados pela Prefeitura Municipal e Fundos na área contábil;** **- Orientações gerais na área financeira, orçamentária, contábil e patrimonial;** **- Orientações sobre dúvidas, através de e-mail, comunicador instantâneo (Skype e WhatsApp), telefone ou suporte via acesso remoto ao computador.** **- Prestação de suporte técnico presencial a cada 15 dias e remoto, sempre que necessário;**	
	Total Geral	**57.600,00**

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: A empresa a ser contratada será Expresso Apoio a gestão Pública Eireli ME, Inscrita no CNPJ: 13.346.252/0001-19 pelo **valor total estimado** de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
A contratação será realizada por meio de processo licitatório de processo de inexigibilidade.

6. Prazo de entrega/ execução:
execução do objeto será realizada de forma continuada, durante toda a vigência do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução:
Os serviços serão prestados de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e de forma remota, observando as demandas encaminhadas pela Secretaria de Administração e Finanças e demais setores da Administração Municipal.

8. Recursos orçamentários:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
29 3.3.90.00.00 - 1.500.0000.000000

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O **gestor** da referida contratação será a Servidora, Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum

O **fiscal** da referida contratação será o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**

O **responsável pela pesquisa de preços** é o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**

O responsável pela **liquidação da despesa** será o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, **Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**

Braço do Trombudo (SC), 22 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.07.22 09:03:08 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026 (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico ao Município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

A planilha de valores máximos foi elaborada em conformidade com o **Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023**. Para parte dos itens, a pesquisa de preços foi realizada **mediante consulta a fornecedores e ao Banco de Preços,** em observância aos parâmetros previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, **o valor total estimado para a referido servido é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante toda a vigência do contrato, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico, conforme as necessidades do Município de Braço do Trombudo/SC. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, observando as demandas encaminhadas pela Secretaria de Administração e Finanças e demais setores da Administração Municipal.

3.2 As solicitações da Administração deverão ser atendidas por meio de:

a) atendimento presencial, conforme cronograma estabelecido pela Administração ou sempre que a complexidade da demanda justificar;
b) atendimento remoto, por telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, videoconferência ou outro meio eletrônico disponibilizado pela contratada;
c) emissão de pareceres técnicos, relatórios e orientações sempre que solicitados.

3.3 As demandas deverão ser atendidas em prazo compatível com sua complexidade, observando-se, prioritariamente, aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

3.4 Os serviços presenciais serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC ou em outro local previamente indicado pela Administração. Os atendimentos remotos poderão ser realizados a partir da sede da contratada, desde que garantida a eficiência, a tempestividade e a qualidade do suporte prestado.

3.5 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da administração pública. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou inadequações nos serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, exigir correções quando necessárias e atestar a execução para fins de liquidação e pagamento.

3.7 Os serviços serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato, mediante atesto da execução referente ao período contratado. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Braço do Trombudo necessita de suporte técnico especializado nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Prestação de Contas, considerando a crescente complexidade da legislação aplicada ao setor público, as constantes atualizações promovidas pelos órgãos normativos e fiscalizadores e a necessidade de garantir a correta execução dos procedimentos contábeis, fiscais e patrimoniais.

A contratação visa proporcionar apoio técnico consultivo aos servidores municipais responsáveis pelas áreas contábil e financeira, assegurando maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, atualização permanente da equipe técnica e atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle.

Não se pretende substituir as atribuições dos servidores efetivos, mas disponibilizar assessoria especializada para orientação técnica, solução de dúvidas complexas, acompanhamento das alterações normativas, apoio na elaboração de demonstrativos e prestações de contas, bem como capacitação continuada da equipe.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme demonstrado no processo administrativo

A necessidade do Município de Braço do Trombudo/SC consiste na obtenção de serviços técnicos especializados de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico, essenciais para garantir a correta execução das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de prestação de contas, assegurando o cumprimento das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle.

A empresa a ser contratada possui qualificação técnica, experiência comprovada e notória especialização na prestação dos serviços pretendidos, apresentando equipe técnica com conhecimento específico e atuação consolidada na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o que evidencia sua capacidade para atender às necessidades da Administração.

A escolha da contratada decorre da inviabilidade de competição, uma vez que as características dos serviços, a metodologia de trabalho, a especialização técnica da equipe e a confiança necessária para a execução das atividades tornam inviável a seleção pelo critério exclusivamente competitivo, observados os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação proporcionará segurança técnica aos procedimentos contábeis e fiscais do Município, apoio permanente aos servidores municipais, capacitação continuada da equipe, redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação será instruída com os documentos exigidos pela legislação, incluindo a demonstração da inviabilidade de competição, a justificativa da escolha da contratada, a comprovação da notória especialização, a estimativa de preços e a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM

PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

5.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

5.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MOLDADOS DE CONCRETO OU ARTEFATOS AFINS, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

5.4.2 Comprovação de registro ou inscrição da licitante, em situação regular e vigente, junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da respectiva jurisdição, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho.

5.4.3 Comprovação de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.4.4 Comprovação de registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho;

5.4.5 Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico integra ou integrará o quadro da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil que comprove vínculo empregatício;
c) Contrato de prestação de serviços vigente;

5.4.6 Apresentação de certificados e comprovações de participação de eventos pertinentes ao objeto da contratação.

6. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Administração Municipal.

6.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para prestar assessoria técnica, consultoria, capacitação operacional e suporte nas áreas de contabilidade pública, orçamento, finanças, patrimônio e prestação de contas, observando a legislação vigente e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

6.3 Os atendimentos presenciais deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, em periodicidade estabelecida no contrato ou sempre que solicitado pela Administração. Os atendimentos remotos poderão ser realizados por telefone, correio eletrônico, videoconferência ou outros meios eletrônicos, devendo ocorrer em prazo compatível com a urgência e a complexidade da demanda.

6.4 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade de sua execução pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, observando o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Será considerado como efetivamente executado o serviço que atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e às determinações da fiscalização.

6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, permanecendo sua obrigação de corrigir eventuais falhas, inconsistências ou omissões identificadas pela Administração.

6.7 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com a legislação aplicável ou que apresentem falhas técnicas, inconsistências ou qualidade inferior à exigida. Nesses casos, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8 As inconsistências ou falhas apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, considerando a complexidade da demanda e eventual prazo legal para seu cumprimento. As correções realizadas não gerarão qualquer custo adicional ao Município e não afastam a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

6.9 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação e pelo contrato e relatório de atividades realizadas no período. A Nota Fiscal somente será aceita após o atesto do fiscal do contrato, que certificará a efetiva execução dos serviços no período correspondente.

6.10 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento.

6.11 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá:

a) Disponibilizar equipe técnica com comprovada experiência em Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
b) Prestar atendimento presencial e remoto durante toda a vigência contratual;
c) Responder às consultas da Administração em prazo compatível com a complexidade da demanda;
d) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
e) Observar integralmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 14.133/2021, as NBC TSP, o MCASP, o PCASP e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e demais órgãos competentes;
f) Promover a atualização técnica das orientações prestadas sempre que houver alterações na legislação ou nas normas aplicáveis.

6.12 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

6.13 O contrato de prestação de serviço decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

a) Haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;

b) Seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e

c) Sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

6.15 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Serão obrigações da Contratada:

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);.

7.1.4 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

7.1.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

7.1.9 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

7.1.11 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Serão obrigações da Contratante:

8.1.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

8.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do fornecimento e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.1.3 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.1.5 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6 Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2 O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

9.6 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

9.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.7.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade da Agente Administrativo, **Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos seguintes **fiscais:**

a) **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:** Sr. Jean Carlos Correa da Costa Schaf;

10.4 Compete ao fiscal:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

b) Determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

c) Informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

d) Subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:

I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;

VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam termo, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Estudo técnico preliminar;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 22 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980 Dados: 2026.07.22 09:01:41 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico ao Município de Braço do Trombudo/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Braço do Trombudo necessita de suporte técnico especializado nas áreas de Contabilidade Pública, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Prestação de Contas, considerando a crescente complexidade da legislação aplicada ao setor público, as constantes atualizações promovidas pelos órgãos normativos e fiscalizadores e a necessidade de garantir a correta execução dos procedimentos contábeis, fiscais e patrimoniais.

A contratação visa proporcionar apoio técnico consultivo aos servidores municipais responsáveis pelas áreas contábil e financeira, assegurando maior segurança jurídica, padronização de procedimentos, atualização permanente da equipe técnica e atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle.

Não se pretende substituir as atribuições dos servidores efetivos, mas disponibilizar assessoria especializada para orientação técnica, solução de dúvidas complexas, acompanhamento das alterações normativas, apoio na elaboração de demonstrativos e prestações de contas, bem como capacitação continuada da equipe.

3. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município não está adotando o plano anual de contratações.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Braço do Trombudo/SC, sob a responsabilidade do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Jean Carlos Correa Da Costa Scharf

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública, devendo disponibilizar profissionais qualificados para atendimento remoto e presencial, conforme necessidade da Administração.

Os serviços deverão compreender, entre outros:

a) Assessoria contábil-financeira pública;
b) Suporte em orçamento público;
c) Orientação em execução orçamentária e financeira;
d) Assessoria patrimonial;
e) Suporte na elaboração de prestações de contas;
f) Apoio na elaboração dos demonstrativos fiscais;
g) Orientação quanto às normas da STN e NBC TSP;
h) Acompanhamento das alterações legais;
i) Capacitação operacional dos servidores;
j) Emissão de pareceres técnicos quando solicitados;
k) Atendimento às diligências dos órgãos de controle.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado baseia-se na análise das demandas atuais do Município de Braço do Trombudo/SC,

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Especificação	Und.	Qtde.
1	Serviços de assessoria contábil, suporte técnico e apoio administrativo no assessoramento na área contábil aplicada ao setor público do Município de Braço do Trombudo, compreendendo: - Acompanhamento e suporte para elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual; - Acompanhamento e suporte para o preenchimento e envio do e-Sfinge, SICONFI, SIOPE, SIOPS e outras obrigações assessórias; - Treinamento dos servidores para utilização dos sistemas de informática utilizados pela Prefeitura Municipal e Fundos na área contábil; - Orientações gerais na área financeira, orçamentária, contábil e patrimonial; Orientações sobre dúvidas, através de e-mail, comunicador instantâneo (Skype e WhatsApp), telefone ou suporte via acesso remoto ao computador. - Prestação de suporte técnico presencial a cada 15 dias e remoto, sempre que necessário;	Mês	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções normalmente adotadas por municípios de pequeno e médio porte, sendo identificadas as

seguintes alternativas:

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que, em tese, poderiam atender aos requisitos específicos da contratação:

Alternativa 1 – Execução exclusivamente pelos servidores efetivos

Embora o Município possua equipe técnica, a elevada complexidade da legislação, as constantes alterações normativas e a necessidade de atualização contínua tornam recomendável o suporte especializado, principalmente em temas específicos e de maior complexidade.

Alternativa 2 – Capacitações isoladas

A realização apenas de cursos e treinamentos não atende integralmente às necessidades da Administração, pois não oferece acompanhamento contínuo nem suporte técnico para situações concretas enfrentadas durante o exercício financeiro.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada

Apresenta-se como a solução mais vantajosa, pois combina assessoria permanente, atualização técnica, capacitação dos servidores e suporte especializado para demandas específicas, proporcionando maior segurança na gestão pública.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Deve-se mencionar que a estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto ao mercado local e pesquisa no Banco de Preços, com o objetivo de levantar o eventual gasto com a solução escolhida. Esse levantamento visa avaliar a viabilidade econômica da opção selecionada, assegurando que a contratação seja compatível com os parâmetros orçamentários e com a eficiência no uso dos recursos públicos.

Conforme os orçamentos anexados ao processo, o valor total é de **R$ 57.600,00** ***(cinquenta e sete mil e seiscentos reais)*** podendo sofrer alterações durante a fase de disputa no pregão.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico ao Município de Braço do Trombudo/SC, com o objetivo de fornecer apoio técnico especializado às atividades de contabilidade pública, orçamento, finanças, patrimônio e prestação de contas, assegurando o cumprimento da legislação vigente, das normas dos órgãos de controle e das boas práticas da administração pública.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, preventiva e corretiva, mediante atendimento presencial e remoto, conforme as necessidades da Administração Municipal, garantindo suporte técnico tempestivo aos servidores e gestores responsáveis.

a) **Execução:** Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, mediante atendimento das demandas encaminhadas pelo Município, compreendendo assessoria técnica, emissão de pareceres, orientações, capacitações, acompanhamento de procedimentos, apoio na elaboração de demonstrativos contábeis e fiscais, bem como demais atividades previstas no Termo de Referência. Os atendimentos poderão ocorrer de forma presencial, remota (telefone, e-mail ou videoconferência) ou por outros meios eletrônicos, conforme a natureza e urgência da demanda.

b) **Logística de entrega e conformidade:** Os produtos decorrentes da prestação dos serviços, tais como pareceres técnicos, relatórios, orientações, documentos, estudos, capacitações e demais entregáveis, deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando integralmente a legislação vigente, as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e demais normas aplicáveis. Todos os serviços deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

c) **Entregas parceladas e conforme a solicitação:** A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada e sob demanda, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças ou pelo servidor designado para fiscalização do contrato. As atividades serão executadas de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do Município, não gerando direito à execução de serviços não solicitados pela Administração.

d) **Garantia de qualidade dos materiais:** A contratada deverá assegurar elevado padrão técnico na execução dos serviços, utilizando profissionais qualificados e com experiência em Contabilidade Aplicada ao Setor Público. As orientações, pareceres e documentos produzidos deverão apresentar consistência técnica, observância à legislação vigente e aderência às boas práticas da administração pública, respondendo a contratada pela qualidade dos serviços prestados.

e) **Casos de recusa dos serviços:** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações constantes do contrato, do Termo de Referência ou da legislação aplicável, bem como aqueles que apresentem inconsistências técnicas, informações incompletas ou qualidade inferior ao esperado. A recusa será formalmente comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis.

f) **Substituição dos Serviços:** Quando constatadas falhas, inconsistências ou inadequações nos serviços prestados, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para o Município, as correções, complementações, revisões ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual. As correções não eximem a contratada de sua responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados.

g) **Supervisão e fiscalização:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as condições pactuadas, solicitar esclarecimentos, registrar ocorrências, emitir relatórios de fiscalização e atestar a execução para fins de pagamento.

h) **Atendimento de reclamações e correções:** A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a Administração para atendimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas, registro de ocorrências e realização das correções eventualmente necessárias. As demandas encaminhadas pelo Município deverão ser atendidas com prioridade e dentro dos prazos compatíveis com sua complexidade, especialmente quando relacionadas a obrigações legais, prestações de contas, encerramento de exercício, atendimento aos órgãos de controle ou cumprimento de prazos legais.

i) **Emissão de notas fiscais:** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação e pelo contrato e relatório de atividades realizadas no período. A Nota Fiscal somente será aceita após o atesto do fiscal do contrato, que certificará a efetiva execução dos serviços no período correspondente.

j) **Parâmetros mínimos para execução do fornecimento:**

Como requisitos mínimos para a adequada execução do objeto, a contratada deverá:

a) Disponibilizar profissionais com comprovada experiência em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e gestão fiscal;
b) Prestar atendimento presencial e remoto durante toda a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração;
c) Fornece suporte técnico tempestivo para esclarecimento de dúvidas e resolução de demandas;
d) Observar integralmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 14.133/2021, as NBC TSP, o MCASP, o PCASP, as normas da STN, do TCE/SC e demais legislações aplicáveis;
e) Garantir sigilo das informações e documentos acessados durante a execução contratual;
f) Promover a atualização permanente das orientações técnicas sempre que houver alterações legais ou normativas que impactem a gestão contábil, orçamentária, financeira ou patrimonial do Município;
g) Executar os serviços com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços possuem natureza integrada e complementar, envolvendo atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de prestação de contas.

A execução por uma única empresa proporciona uniformidade de procedimentos, padronização das orientações técnicas, maior eficiência na comunicação e responsabilidade integral pelos serviços prestados, evitando conflitos de interpretação e fragmentação das atividades.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico tem por finalidade aprimorar a gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e contábil do Município de Braço do Trombudo/SC, assegurando maior eficiência, segurança técnica e conformidade com a legislação vigente.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir suporte técnico especializado aos servidores municipais responsáveis pelas áreas de contabilidade, finanças, orçamento, patrimônio e prestação de contas, proporcionando maior segurança na tomada de decisões administrativas.

b) Assegurar a correta aplicação das normas de contabilidade pública, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas.

c) Reduzir a ocorrência de inconsistências, impropriedades e falhas nos registros contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, minimizando riscos de apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

d) Promover a atualização contínua dos servidores municipais por meio de capacitações e orientações técnicas, contribuindo para o desenvolvimento das competências da equipe e para a melhoria dos processos internos.

e) Aperfeiçoar os procedimentos relacionados à elaboração, execução, acompanhamento e controle do orçamento público, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

f) Fortalecer os mecanismos de planejamento, controle, transparência e prestação de contas, proporcionando maior confiabilidade das informações encaminhadas aos órgãos fiscalizadores e à sociedade.

g) Oferecer suporte técnico especializado para atendimento às demandas dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), da Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

h) Contribuir para a melhoria dos indicadores de desempenho da gestão fiscal e contábil do Município, mediante a padronização de procedimentos e adoção de boas práticas de administração pública.

i) Possibilitar maior celeridade na solução de dúvidas técnicas e na execução das rotinas administrativas, reduzindo retrabalho, aumentando a produtividade dos servidores e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação busca garantir que a Administração Municipal disponha de assessoramento técnico permanente e qualificado, permitindo a correta execução das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica, economicidade e atendimento ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e realização desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico, caracterizando-se como atividade de natureza predominantemente intelectual, sem a utilização significativa de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes ou quaisquer intervenções que possam causar impactos ambientais relevantes.

Os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual restringem-se ao consumo de papel, energia elétrica e insumos de informática, inerentes às atividades administrativas. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, tais como:

a) Priorização da tramitação, elaboração, assinatura e armazenamento de documentos em formato eletrônico, sempre que tecnicamente possível;
b) Utilização racional de papel, com impressão apenas quando indispensável e, preferencialmente, em frente e verso;
c) Uso consciente de energia elétrica e dos equipamentos de informática durante a execução dos serviços;
d) Compartilhamento de documentos e informações por meios digitais, reduzindo a necessidade de deslocamentos e impressões;
e) Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo plenamente compatível com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada observar, durante a execução do contrato, práticas que promovam a eficiência no uso de recursos e a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa dos mesmos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto. Essa classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Fase de Planejamento:

Risco 1	**Levantamento inadequado dos quantitativos**
Causa	Estimativa incorreta da demanda por atendimentos técnicos, visitas presenciais, capacitações e suporte operacional, em razão da ausência de histórico consolidado ou de diagnóstico insuficiente das necessidades do Município.
Consequencia	Dimensionamento inadequado da contratação, podendo resultar em insuficiência dos serviços contratados ou contratação superior à necessidade da Administração, comprometendo a eficiência e a economicidade
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Nível de Risco	Baixo
Medidas Preventivas	Realizar levantamento detalhado das necessidades junto à Secretaria de Administração e Finanças e aos demais setores envolvidos, analisando o histórico de demandas, a frequência dos atendimentos, as obrigações legais e os serviços executados em exercícios anteriores para definir adequadamente o escopo e o volume estimado da contratação
Medidas Corretivas	Caso seja identificada divergência entre a demanda estimada e a demanda efetiva durante a execução contratual, adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, como alteração contratual, quando cabível e devidamente justificada, ou promover novo procedimento licitatório para atendimento da necessidade remanescente.
Responsável	Setor Demandante

Risco 2	**Especificações técnicas insuficientes ou imprecisas**
Causa	Elaboração incompleta ou genérica do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, sem definição clara do escopo, dos serviços, dos requisitos técnicos e dos resultados esperados.
Consequencia	Contratação de empresa que não atenda integralmente às necessidades da Administração, dificuldades na fiscalização contratual, divergências na

	execução dos serviços, pedidos frequentes de esclarecimentos e possível restrição da competitividade ou fracasso da licitação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência de forma detalhada, definindo claramente o objeto, o escopo dos serviços, a metodologia de execução, os requisitos de qualificação técnica, os níveis mínimos de desempenho, os prazos de atendimento, os resultados esperados e os critérios de medição e pagamento, submetendo os documentos à revisão da equipe de planejamento e da assessoria jurídica antes da publicação do edital.
Medidas Corretivas	Caso sejam identificadas inconsistências antes da publicação, promover a revisão dos documentos da fase preparatória. Se constatadas após a publicação do edital, realizar a retificação do instrumento convocatório, reabrindo os prazos quando exigido pela legislação ou, se necessário, revogar o procedimento para adequação das especificações técnicas.
Responsável	Setor Demandante

Risco 3	**Pesquisa de preços incompatível com o mercado**
Causa	Pesquisa de preços realizada com número insuficiente de fontes, utilização de propostas desatualizadas ou ausência de parâmetros compatíveis com serviços técnicos especializados de natureza semelhante.
Consequencia	Estimativa de valor acima ou abaixo do preço de mercado, podendo resultar em licitação deserta, fracassada, contratação antieconômica ou questionamentos pelos órgãos de controle.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	Alto
Medidas Preventivas	Realizar pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, utilizando múltiplas fontes de consulta, como contratações similares de outros órgãos públicos, Banco de Preços, PNCP, propostas de fornecedores e outras fontes idôneas, garantindo que os valores reflitam a realidade do mercado.

Medidas Corretivas	Revisar e atualizar a pesquisa de preços antes da publicação do edital ou, caso identificada inconsistência durante o procedimento licitatório, promover a revisão da estimativa de preços, com a devida justificativa técnica, realizando as adequações necessárias antes da contratação.
Responsável	Setor Demandante

Seleção do fornecedor:

Risco 4	**Participação de empresa sem capacidade técnica**
Causa	Definição inadequada dos requisitos de qualificação técnica no edital ou apresentação de documentação que não comprove a experiência necessária para execução do objeto.
Consequencia	Contratação de empresa incapaz de executar os serviços com a qualidade e a eficiência exigidas, ocasionando falhas na assessoria, atrasos no cumprimento de obrigações legais, riscos de inconsistências contábeis e possíveis prejuízos à Administração Municipal.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Estabelecer, no Termo de Referência e no edital, requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, exigindo comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, além de definir critérios objetivos para a análise da documentação de habilitação, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.
Medidas Corretivas	Caso seja constatada a insuficiência da capacidade técnica durante a fase de habilitação, inabilitar a licitante, observando o devido processo legal. Se a deficiência for identificada durante a execução contratual, aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a rescisão contratual e a convocação do licitante remanescente, quando cabível.
Responsável	Comissão de Licitação/Pregoeiro

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada
Causa	Baixa competitividade, exigências de habilitação desproporcionais, especificações restritivas, estimativa de preços incompatível com o mercado ou desinteresse das empresas especializadas em participar do certame.
Consequencia	Ausência de propostas válidas ou de licitantes habilitados, ocasionando atraso na contratação, comprometimento da continuidade dos serviços de assessoria contábil-financeira e necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	Elaborar o Termo de Referência com especificações objetivas e sem restrição indevida à competitividade, realizar pesquisa de preços compatível com o mercado, definir critérios de habilitação proporcionais ao objeto e promover ampla divulgação do procedimento licitatório, observando os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
Medidas Corretivas	Caso a licitação seja declarada deserta ou fracassada, analisar as causas que motivaram o insucesso, revisar a documentação da fase preparatória (ETP, Termo de Referência, orçamento estimado e requisitos de habilitação), promover os ajustes necessários e realizar novo procedimento licitatório ou adotar outra solução prevista na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.
Responsável	Setor de Licitações

Gestão contratual

Risco 6	Atraso na Prestação dos Serviços
Causa	Descumprimento dos prazos contratuais pela contratada, indisponibilidade da equipe técnica, falhas de planejamento, excesso de demandas ou problemas operacionais na execução dos serviços.
Consequencia	Prejuízo ao cumprimento das obrigações legais do Município, atraso na elaboração de demonstrativos contábeis, prestações de contas, atendimento aos órgãos de controle e suporte às rotinas administrativas, podendo ocasionar

	sanções ao Município e comprometer a continuidade dos serviços.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Nível de Risco	Alto
Medidas Preventivas	Estabelecer no Termo de Referência e no contrato prazos claros para atendimento das demandas, níveis mínimos de desempenho, cronograma de execução, canais de comunicação eficientes e acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato, com registro das ocorrências e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.
Medidas Corretivas	Notificar formalmente a contratada para regularizar a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido. Persistindo o descumprimento, aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a rescisão contratual e a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.
Responsável	Fiscal do Contrato

Risco 7	**Baixa qualidade nos Serviços Prestados**
Causa	Execução dos serviços por profissionais sem a qualificação ou experiência necessária, descumprimento das especificações técnicas, falhas na supervisão da contratada ou inobservância da legislação e das normas aplicáveis à contabilidade pública.
Consequencia	Emissão de orientações técnicas inadequadas, inconsistências em demonstrativos contábeis e fiscais, falhas nas prestações de contas, comprometimento da tomada de decisões da Administração, apontamentos pelos órgãos de controle e prejuízos à gestão municipal.
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Nível de Risco	Médio
Medidas Preventivas	xigir qualificação técnica compatível com o objeto, definir padrões mínimos de qualidade e níveis de desempenho no Termo de Referência e no contrato, acompanhar continuamente a execução dos serviços pelo fiscal do contrato, avaliar periodicamente os resultados apresentados e manter comunicação permanente com a contratada para alinhamento das atividades.

Medidas Corretivas	Notificar formalmente a contratada para corrigir as falhas identificadas, exigir a revisão ou refazimento dos serviços sem ônus para a Administração, aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, e, em caso de reincidência ou inexecução, promover a rescisão contratual, observadas as disposições legais.
Responsável	Fiscal do Contrato

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades da Administração Municipal, das soluções disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais relacionados ao objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil-financeira pública, capacitação operacional e suporte técnico mostra-se plenamente viável e adequada ao interesse público.

A contratação permitirá ao Município de Braço do Trombudo/SC contar com suporte técnico especializado para as atividades de contabilidade pública, orçamento, finanças, patrimônio e prestação de contas, contribuindo para a correta aplicação da legislação vigente, o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e a qualificação contínua dos servidores municipais.

Verificou-se, ainda, que existe ampla oferta de empresas capacitadas no mercado para a execução dos serviços pretendidos, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável, considerando que os serviços possuem natureza continuada e demandam conhecimentos especializados para acompanhamento das constantes alterações na legislação contábil, orçamentária, fiscal e financeira aplicável ao setor público, bem como das orientações expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, uma vez que o assessoramento técnico especializado contribui para a redução de inconsistências nos procedimentos administrativos, para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, para a melhoria da qualidade das informações contábeis e fiscais e para a mitigação de riscos de apontamentos, glosas, sanções e penalidades decorrentes do descumprimento de normas legais.

Além disso, a capacitação operacional prevista no objeto favorece a transferência de conhecimento aos servidores municipais, promovendo maior autonomia da equipe técnica, padronização dos procedimentos administrativos e melhoria contínua da gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, jurídica e economicamente viável, atende ao interesse público e representa a solução mais adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação dos serviços.

Considerando as informações deste ETP, entende-se que a contratação é, portanto, **tecnicamente viável.**

Braço do Trombudo (SC), 22 de julho de 2026

JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS CORREA DA COSTA SCHARF:08507837980
Dados: 2026.07.22 09:02:31 -03'00'

Jean Carlos Correa da Costa Scharf
Matrícula nº 1905/1
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

EXPRESSO
APOIO A GESTÃO PÚBLICA

Expresso Apoio a Gestão Pública EIRELI ME.
CNPJ nº 13.346.252/0001-19
Rua Mirador, 141 - Sala 02 - Centro
89150-000 - Presidente Getúlio - SC
Fone: (47) 99644-6120 - **e-mail**: expresso@expresso.srv.br

ORÇAMENTO PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA

NOME: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PUBLICA EIRELI ME
CNPJ: 13.346.252/0001-19
ENDEREÇO: Rua Mirador nº 141, Sala 02, Bairro Centro
TEL.: (47) 99644-6120
EMAIL: expresso@expresso.srv.br

PROPOSTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO - SC:

Item	Descrição do Serviço	Meses	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão Contábil-Financeira Pública, compreendendo o assessoramento técnico, orientação, capacitação operacional e suporte técnico aos servidores e gestores municipais nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Orçamento, Administração Financeira, Gestão Patrimonial e Prestação de Contas. Os serviços contemplarão, entre outras atividades correlatas: - Assessoria técnica na execução dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas vigentes; - Orientação e suporte na elaboração, análise e acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento público, incluindo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como de suas alterações; - Assessoria na gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Município, abrangendo procedimentos de execução da despesa e da receita, controle patrimonial, conciliações, registros contábeis e demais rotinas administrativas correlatas; - Capacitação operacional dos servidores municipais responsáveis pelas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, visando à correta aplicação da legislação vigente e ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas; - Prestação de suporte técnico presencial a cada 15 dias e remoto, sempre que necessário, para atendimento das demandas da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado.	12	4.800,00	57.600,00

EXPRESSO
APOIO A GESTÃO PÚBLICA

Expresso Apoio a Gestão Pública EIRELI ME.
CNPJ nº 13.346.252/0001-19
Rua Mirador, 141 - Sala 02 – Centro
89150-000 – Presidente Getúlio – SC
Fone: (47) 99644-6120 - **e-mail**: expresso@expresso.srv.br

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias.

PRESIDENTE GETÚLIO (SC), 20 de julho de 2026.

RUBENS STANKE
Administrador
CPF 520.704.099-53
Contador CRC/SC 15.798/O-8

13.346.252/0001-19
EXPRESSO APOIO A GESTÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
RUA:MIRADOR ,Nº 141 APTO 12
CENTRO - CEP:89.150-000
PRESIDENTE GETÚLIO - SC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL HANSA HAMMONIA

Instituida pela Lei Municipal nº. 2000 de 27/03/98 - CNPJ 03.204.028/0001-39

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Ciências Contábeis

Reconhecido pelo Decreto Nº 51 de 20 de Fevereiro de 2003 - D.O. Nº 17100 de 20/2/2003

DADOS PESSOAIS

Nome do Aluno: ***Rubens Stanke***
Sexo: M **Código:** 1020310224
Filiação: Rolando Stanke
Herta Stanke
Data Nascimento: 9/8/1966 **Local:** Dona Emma **UF:** SC
Nacionalidade: Brasileira

DOCUMENTAÇÃO

Cart. Identidade 7R/1678680 **Data Expedição** 16/11/1983 **Órgão Exp.** SSP **UF Identid.** SC
Certificado Militar: 16061200291-7
Título Eleitor: 6162900981 **Zona:** 14 **Seção :** 2

ENSINO MÉDIO

Estabelecimento: CE Orlando Bertoli
Ano de Conclusão: 1983

FORMA DE INGRESSO

Exame de Seleção

Instituição.....FEHH
Ano/Sem.....2003 / 1
Exame de Seleção :
Total de Pontos **5,4**

CONCLUSÃO.....24/3/2007
COLAÇÃO DE GRAU.....24/3/2007
EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA24/3/2007

Ano/ Seq.	Fas.	Disciplinas	Cod. Disc.	Cred.	Carga Horária	Conc. Média	% Freq.	Resultado Final
2003/1	1	Contabilidade I	CC03	4	72	9,50	88	Aprovado
2003/1	1	Filosofia das Ciências	CC05	4	72	9,20	91	Aprovado
2003/1	1	Metodologia da Pesquisa Cientifica	CC01	4	72	9,80	100	Aprovado
2003/1	1	Português Instrumental	CC02	4	72	9,10	94	Aprovado
2003/1	1	Sociologia Organizacional	CC04	4	72	8,00	100	Aprovado
2003/2	2	Administração	CC08	4	72	DEZ	88	Aprovado
2003/2	2	Contabilidade II	CC51	4	72	9,75	97	Aprovado
1990/2	2	Economia	CC09	4	72	8,00	***	Aprov.Estudos
1990/2	2	Instituições de Direito	CC10	4	72	8,00	***	Aprov.Estudos
1990/2	2	Matemática	CC07	4	72	7,70	***	Aprov.Estudos
2004/1	3	Contabilidade Intermediária	CC17	4	72	8,67	88	Aprovado
2004/1	3	Direito Tributário	CC25	4	72	9,20	88	Aprovado
2005/2	3	Estatística Geral	CC13	4	72	9,80	94	Aprovado

Aluno: Rubens Stanke **1020310224**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL HANSA HAMMONIA

Instituída pela Lei Municipal nº. 2000 de 27/03/98 - CNPJ 03.204.028/0001-39

HISTÓRICO ESCOLAR

2004/1	3	Matemática Financeira	CC15	4	72	9,37	94	Aprovado
2004/1	3	Psicologia Geral e Aplicada	CO01	4	72	9,00	83	Aprovado
2004/2	4	Comportamento Organizacional	CC31	2	36	DEZ	88	Aprovado
2004/2	4	Contabilidade Fiscal	CC16	4	72	9,39	100	Aprovado
2004/2	4	Contabilidade Pública	CC23	4	72	9,60	97	Aprovado
2004/2	4	Direito Comercial	CC19	4	72	8,63	94	Aprovado
2004/2	4	Legislação Trabalhista e Previdenciária	CO02	2	36	8,87	88	Aprovado
2004/2	4	Orçamento Empresarial	CC24	2	36	DEZ	94	Aprovado
2004/2	4	Prática Contábil	CO03	2	36	9,50	88	Aprovado
2005/1	5	Contabilidade Comercial	CC28	4	72	9,50	100	Aprovado
2005/1	5	Contabilidade e Análise de Custos I	CC22	4	72	9,83	83	Aprovado
2005/1	5	Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis	CO04	4	72	8,90	88	Aprovado
2005/1	5	Prática Fiscal	CO05	2	36	9,28	94	Aprovado
2005/1	5	Prática Trabalhista e Previdenciaria	CO06	4	72	8,83	86	Aprovado
2005/1	5	Ética Profissional	CO07	2	36	DEZ	88	Aprovado
2005/2	6	Administração Financeira	CO14	2	36	9,50	88	Aprovado
2005/2	6	Contabilidade Empresas Diversas	CO09	4	72	9,08	86	Aprovado
2005/2	6	Contabilidade e Análise de Custos II	CC27	4	72	9,50	100	Aprovado
2005/2	6	Planejamento Tributário	CO08	2	36	8,44	100	Aprovado
2005/2	6	Sistemas Contábeis	CC48	2	36	9,75	94	Aprovado
2004/1	6	Teoria da Contabilidade	CC12	4	72	8,40	88	Aprovado
2005/2	6	Trabalho de Conclusão de Curso I	CO15	2	36	8,00	100	Aprovado
2006/1	7	Contabilidade Gerencial	CC33	4	72	9,40	83	Aprovado
2006/1	7	Empreendedorismo	CO11	4	72	9,80	83	Aprovado
2006/1	7	Perícia Contábil	CC43	4	72	DEZ	94	Aprovado
2006/1	7	Trabalho de Conclusão de Curso II	CO16	4	72	8,30	94	Aprovado
2006/1	7	Tópicos Especiais	CO10	4	72	9,50	80	Aprovado
2006/2	8	Auditoria	CC39	4	72	9,10	83	Aprovado
2006/2	8	Contabilidade Avançada	CC35	4	72	9,42	94	Aprovado
2006/2	8	Controladoria	CC50	4	72	9,00	83	Aprovado
2006/2	8	Jogos de Empresa	CO12	4	72	DEZ	88	Aprovado
2006/2	8	Trabalho de Conclusão de Curso III	CO13	4	72	9,50	100	Aprovado

TOTAL DE CRÉDITOS DO CURSO.....160

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO.....2880

MÉDIA GERAL.....9,20

Observações Acadêmico (a) prestou o ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) em 2006.

Marcli T. Rocha Carvalho

Marcli Teresinha Rocha Carvalho
Diretora Geral - FAI
FEHH

Alexandra Karina [illegible]
Secretária Acadêmica
FAI/FEHH

Aluno: Rubens Stanke **1020310224**

Fundação Educacional Hansa Hammonia - FEHH
Faculdades de Ibirama - FAI
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Ibirama - FACSAI

A Diretora das Faculdades de Ibirama, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 24 de março de 2007, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

Rubens Stanke

Carteira de Identidade nº 7R/1.678.680
nascido em 09 de agosto de 1966
natural de Santa Catarina, nacionalidade brasileira,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ibirama(SC) 24 de março de 2007.

Alexandra Karina Effert
Secretária

Diplomado

Marcli Teresinha Rocha Carvalho
Diretora

Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pelo Decreto nº 51, de 20/02/03. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.100, de 20/02/03

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SANTA CATARINA FLORIANÓPOLIS
REGISTRO Nº 5.798
Data 28/01/2003

Cornival Pereira Amorim
Vice-Presidente de Registro
CRCSC

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Ibirama
FACSAI

Marcia Teresinha Rocha Carvalho
Diretora Geral - FAI
FEHH

Claudir Félix
MASIS - 076982
Chefe da SERD/IES/SC/DAE/UFSC

Luiz Carlos Siridakis
MASIS - 024010
Diretor do DPRCA/DAE/PREG/UFSC

Visto:
Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar

Luiz Carlos Podestá
Diretor do Depto. Adm. Escolar/DAE

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FURB
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em **CONTABILIDADE PÚBLICA**, convênio com Fundação Fritz Müller confere o certificado de **ESPECIALISTA** a

Rubens Stanke

Carteira de Identidade 1678680,
nascido em 09 de agosto de 1966,
natural de Santa Catarina, nacionalidade Brasileira,
realizado no periodo de 19/06/2009 a 01/07/2011,
com duração de 360 (Trezentas e sessenta) horas

Blumenau, 07 de novembro de 2011.

Prof. Dr. Jorge Eduardo Scarpin
Coordenador do Curso

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor

TITULADO

Especialização em Contabilidade Pública 64788 - Rubens Stanke

DISCIPLINAS	Carga Horária	Créditos	Conceito	Frequência %	PROFESSORES RESPONSÁVEIS	Titulação
Obrigatória						
Análise de Demonstrações Financeiras Aplicada aos Balanços Públicos	36	2,4	A	100	Jorge Eduardo Scarpin	Doutorado
Auditoria Interna para Gestão Pública	36	2,4	B	100	Paulo Roberto da Cunha	Mestrado
Contabilidade de Custos para Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	24	1,6	A	100	Carlos Eduardo Facin Lavarda	Doutorado
Contabilidade Pública	24	1,6	A	100	Valmor Slomski	Doutorado
Controle Interno na Gestão Pública	24	1,6	A	100	Francisco Carlos Fernandes	Doutorado
Direito Administrativo	36	2,4	A	89	André de Sousa Roepke	Mestrado
Lei de Responsabilidade Fiscal	36	2,4	A	100	Rita de Cássia Resquetti Tarifa	Mestrado
Licitação, Contratos e Convênios	36	2,4	C	78	Marlon Carabaca	Mestrado
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão Pública	24	1,6	A	100	Nelson Hein	Doutorado
Planejamento e Orçamento Público	24	1,6	A	100	Gilmar Ribeiro de Mello	Doutorado
Receitas Municipais	12	,8	B	100	Elmo Grützmacher	Mestrado
Tópicos Contemporâneos	24	1,6	A	100	Patricia Siqueira Varela	Doutorado
Tópicos Especiais de Controladoria	24	1,6	B	83	Roberto Carlos Klann	Doutorado
TOTAL	**360**	**24**				

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19/06/2009 a 01/07/2011

Trabalho de Conclusão: O Controle Interno nas Administrações Públicas Municipais: Uma Análise do Município de Dona Emma

CONCEITO: A

ORIENTADOR(A): Jorge Eduardo Scarpin - Doutorado

Convenções
A (9,0 a 10,0)
B (8,0 a 9,0)
C (7,0 a 8,0)

A Universidade Regional de Blumenau foi reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13/02/86, publicado no D.O.U. de 14/02/86.
O presente curso de Especialização foi aprovado pelo parecer Nº 240/06 de 12/12/06 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), obedecendo as disposições da Resolução Nº 006/2005 de 08/04/05 da Universidade Regional de Blumenau, da Resolução Nº 107/07 de 20/11/07 do Conselho Estadual de Educação e Resolução Nº 001/07 de 01/06/07 do Conselho Nacional de Educação.

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Divisão de Registros Acadêmicos

Certificado registrado sob nº 0266,

Livro E-14, Folha 266

Blumenau (SC), 09 / 11 / 11

Registros Acadêmicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.346.252/0001-19, com sede a Rua Mirador nº 141, Sala 02, Centro, CEP 89150-000, cidade de Presidente Getúlio – SC, presta serviços de assessoria contábil, suporte técnico e apoio administrativo aos setores de Contabilidade e Controle Interno do Município de Imbuia (SC), através do senhor **RUBENS STANKE**, portador do CPF e Carteira de Identidade nº 520.704.099-53, desde 03/09/2021 até a presente data, através do Contrato nº 44/2021 e seus aditivos, sempre apresentando eficiência no desempenho dos serviços prestados.

Não possuindo até o presente momento, nada que desabone o mesmo perante este Município, sendo pessoa jurídica idônea e possuidora de capacidade técnica.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmamos a mesma e damos fé.

IMBUIA (SC), 28 de julho de 2026.

ANTONIO OSCAR LAURINDO:37928430991

Assinado de forma digital por ANTONIO OSCAR LAURINDO:37928430991
Dados: 2026.07.28 10:34:58 -03'00'

ANTONIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

"CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.346.252/0001-19, com sede a Rua Mirador nº 141, Sala 02, Centro, CEP 89150-000, cidade de Presidente Getúlio – SC, presta serviços de assessoria contábil, suporte técnico e apoio administrativo aos setores de Contabilidade e Controle Interno do Município de Agronômica (SC), através do senhor **RUBENS STANKE**, portador do CPF e Carteira de Identidade nº 520.704.099-53, desde 06/12/2021 até a presente data, através do Contrato nº 47/2021 e seus aditivos, sempre apresentando eficiência no desempenho dos serviços prestados.

Não possuindo até o presente momento, nada que desabone o mesmo perante este Município, sendo pessoa jurídica idônea e possuidora de capacidade técnica.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmamos a mesma e damos fé.

AGRONÔMICA (SC), 28 de julho de 2026.

VOLNEI RODRIGUES:02074895992

Assinado de forma digital por VOLNEI RODRIGUES:02074895992
Dados: 2026.07.28 10:34:58 -03'00'

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 10:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7837419: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

C26D96D0897B5C72057D7BD7E4967E4EE9F83230

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7837419

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, **a PREFEITURA DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Volnei Rodrigues**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19, com Sede na Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **Rubens Stanke**, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado a Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 520.704.099-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 80/2021 – Pregão Presencial nº 67/2021, homologado no dia 03/12/2021.

FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 47/2021 A PARTIR DE 31/12/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do contrato sofrerá reajustes, passando do valor de R$ 3.291,63 (três mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para R$ 3.469,42 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 41.633,04 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes a norma da Lei Federal n. º 14.133/2021, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 16 de dezembro de 2025.

.....

VOLNEI RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

.....

RUBENS STANKE
EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

BRUNA GABRIELA COSTA
CPF: 098.611.399-90

GABRIELA STAHNKE
CPF: 105.834.859-01

Visto Jurídico

DANIEL DE MORAES
OAB/SC 53.164

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 às 08:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7550893: EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

D04515F16DBB167A5CD77650037D3A96F48AA3CF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7550893

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (047) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imbuia
CONTRATANTE: Município de Imbuia
CNPJ: 83.102.632/0001-93
Processo Licitatório nº 43/2021 – Pregão Presencial nº 43/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021
Código registro TCE: D04515F16DBB167A5CD77650037D3A96F48AA3CF

PARTICIPANTE: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 13.346.252/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.
VALOR: Conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato, fica reajustado, a partir da data da celebração do presente instrumento, o valor unitário dos serviços, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 5,23% passando o valor mensal de R$ 3.767,78 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, para R$ 3.964,83 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor total em R$ 47.577,96 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2025 e término em 03/09/2026.
Em 02/09/2025. ANTÔNIO OSCAR LAURINDO - Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 às 08:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6661666: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47 2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

67AFFB42A4BEA0D465645DB2C41C33FDBA24943D

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6661666

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, **a PREFEITURA DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Volnei Rodrigues, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19, com Sede na Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rubens Stanke, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado a Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 520.704.099-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 80/2021 – Pregão Presencial nº 67/2021, homologado no dia 03/12/2021.

FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 47/2021 A PARTIR DE 31/12/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do contrato sofrerá reajustes, passando do valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para R$ 3.291,63 (três mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 39.499,56 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 03 de dezembro de 2024.

.....
VOLNEI RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

.....
RUBENS STANKE
EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA
EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

MATHEUS VICTOR FERNANDES
CPF: 012.163.399-37

GABRIELA CAROLINA DA SILVA NAGEL
CPF: 098.778.479-06

Visto Jurídico

JOEL KORB
OAB/SC 32561

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 às 10:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3464647: EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

AA9807228BD283F8B026748DA8FF8D9A42968C47

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3464647

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021
PREGÃO 67/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
Valor do Contrato: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) global.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de agosto de 2024 às 10:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6338559: EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

D2D961622A2AA6925529265429557C0A90C603E8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6338559

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE IMBUIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
CNPJ: 83.102.632/0001-93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021
CÓDIGO REGISTRO TCE: D2D961622A2AA6925529265429557C0A90C603E8

PARTICIPANTE: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.
VALOR: Conforme prevê a Cláusula Sétima do Contrato, fica reajustado, a partir da data da celebração do presente instrumento, o valor unitário dos serviços, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, em 4.50% passando o valor mensal de R$ R$ 3.605,54 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 3.767,78 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor total em R$ 45.213,36 (quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2024 e término em 03/09/2025.
Em 20/08/2024.DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023 às 14:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5419457: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

1E07A73F737F14E4AAC89E5DB7BFD9EA50C2484E

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5419457

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, **a PREFEITURA DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cesar Luiz Cunha, portador do CPF nº. 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19, com Sede na Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rubens Stanke, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado a Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 520.704.099-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 80/2021 – Pregão Presencial nº 67/2021, homologado no dia 03/12/2021.

FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 47/2021 A PARTIR DE 31/12/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do contrato não sofrerá reajustes, permanecendo o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 12 de dezembro de 2023.

.....
CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
RUBENS STANKE
EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA
EIRELI ME CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF: 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto Jurídico

JOEL KORB
OAB/SC 32561

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023 às 10:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5109415: EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

51BF72F31D20CA0A249A5AA5F3124C32D2495E75

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5109415

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 – FONE/FAX: (47) 3557-2400.
88440-000 – IMBUIA – SANTA CATARINA
Home Page: www.imbuia.sc.gov.br – E-mail:
prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imbuia
CONTRATANTE: Município de Imbuia
CNPJ: 83.102.632/0001-93
Processo Licitatório nº 43/2021 – Pregão Presencial nº 43/2021
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021
Código registro TCE: 51BF72F31D20CA0A249A5AA5F3124C32D2495E75

PARTICIPANTE: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.
VALOR: R$ 3.605,54 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total em R$ 43.266,48 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2023 e término em 03/09/2024.
Em 31/08/2023.DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022 às 07:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4369051: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

EA9311E91E94164815F42BAFF4C14F4DD9FE6F7F

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4369051

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2021.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, **a PREFEITURA DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cesar Luiz Cunha, portador do CPF nº. 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19, com Sede na Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rubens Stanke, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado a Rua Mirador, 141 – Apto 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 520.704.099-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 80/2021 – Pregão Presencial nº 67/2021, homologado no dia 03/12/2021.

FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 47/2021 A PARTIR DE 01/01/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do contrato não sofrerá reajustes, permanecendo o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.

E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 08 de dezembro de 2022.

.....
CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
RUBENS STANKE
EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA
EIRELI ME CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF: 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto Jurídico

JOEL KORB
OAB/SC 32561

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 22 de agosto de 2022 às 15:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4124613: EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Imbuia

MUNICÍPIO

Imbuia

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4124613

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imbuia
CONTRATANTE: Município de Imbuia
CNPJ: 83.102.632/0001-93
Processo Licitatório nº 43/2021 – Pregão Presencial nº 43/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2021

PARTICIPANTE: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.
VALOR: R$ 3.467,20 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) mensais
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2022 e término em 03/09/2023.
Em 22/08/2022.DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (0**47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

MARIZE PFIFFER, Chefe do Setor de Pessoal deste Município, no uso de suas atribuições, à requerimento da parte interessada.

Certifico para os devidos fins e direitos, que o senhor **RUBENS STANKE**, Contabilista, Classe F, Nível 55 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, conta com o seguinte tempo de serviço:

Em 1984 - 122 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1985 – 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1986 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1987 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1988 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1989 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1990 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1991 - 308 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1992 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1993 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1994 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1995 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1996 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1997 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1998 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 1999 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2000 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2001 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2002 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2003 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2004 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2005 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2006 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2007 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2008 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2009 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2010 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2011 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2012 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2013 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2014 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2015 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2016 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2017 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2018 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2019 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2020 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2021 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2022 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2023 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2024 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2025 - 365 dias, sem faltas, licenças ou punições;
Em 2026 – 203 dias, sem faltas, licenças ou punições, totalizando assim 15.233 dias, ou seja, 41 (quarenta e um) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo serviço prestado a este Município.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (0**47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

E, por ser a presente a expressão da verdade, firmo a mesma e dou fé.

Dona Emma – SC, em 22 de julho de 2026.

Visto: 22/07/2026

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968

Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.07.22 11:34:20 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATO Nº 44/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de setembro de **2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBUIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro - CEP: 88440-000, inscrita no CNPJ sob °. 83.102.632/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19, com Sede na Rua Mirador, 141, Apto. 102– Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rubens Stanke, brasileiro, separado, contador, residente e domiciliada a Rua Mirador, 141, Apto. 102, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 520.704.099-53 e RG nº 1678680 SSP/SC, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 31/2021** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
2.2 - A execução da contratação será na forma indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;

c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;

d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço;

e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Assinar o Contrato com o órgão no prazo estabelecido e receber e cumprir o Contrato expedido pelo Setor de Licitações;

b) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

d) Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todas as peças e todos os serviços relacionados nos itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

f) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela contratada, seus propostos e/ou subcontratados;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho, deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

j) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;

k) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

l) - A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor de Contabilidade e Controle Interno, com no mínimo 1 (um) profissional técnico especializado na área, preparado para atendimento e assessoramentos, sempre que solicitado, em expediente interno ou externo conforme a necessidade;

m) - Os serviços técnicos serão solicitados através de telefone, whatsapp ou e-mail, em horário de expediente da Prefeitura, podendo ser solucionado de forma presencial ou remota;

n) – A CONTRATADA deverá estar preparada para orientação dos setores de Contabilidade e Controle interno, bem como orientar e auxiliar no sistema de contabilidade da Prefeitura e Fundos, sendo que atualmente o sistema utilizado é o Sistema Betha desktop, auxiliando nas correções no referido sistema, quando necessário, para o correto envio das informações para o e-Sfinge para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

o) - Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

p) - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;

q) - Executar os serviços com pontualidade, respondendo as solicitações em até 24 horas ou conforme urgência dos serviços deverá ser resolvido imediatamente, conforme necessidade do Município;

r) - Orientações junto à Secretaria Municipal sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos;

s) - Orientação para melhoria e eficiência dos trabalhos, sugerindo alterações que estabeleçam padronização de rotinas operacionais;

t) - Realizar os serviços, através de pessoal técnico especiaiizado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

u) - Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;

v) - Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;

w) – Fornecer na contratação, e sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados;

x) - Realizar visitas técnicas sempre que solicitado, pré-determinados pela Administração Municipal e quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito e/ou pelo Departamento da Administração, abrangendo os seguintes aspectos: orientação sobre normas legais e regulamentares de natureza operacional e administrativa, revisão de procedimentos e rotinas, inclusive orientação, apoio técnico especializado, suporte técnico e/ou operacionalização técnico nos sistemas relacionados nas áreas de atuação do Objeto;

y) - Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;

z) - Garantir a execução dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento; se responsabilizando em dar suporte técnico e apoio técnico especializado para cumprir todos os prazos de operacionalização dos sistemas de informática na área de contabilidade e controle interno em seus vários módulos, utilizados na Prefeitura Municipal de Imbuia, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - O CONTRATANTE terá direito a:
a) Receber a execução dos serviços na forma ajusta e sempre que solicitado.
Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

5.2 - A CONTRATADA terá direito a:
a) Receber o valor ajustado mensalmente, após a execução dos serviços.

5.3 - O CONTRATANTE será responsável por:
a) Dar condições pra execução dos serviços;
b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

5.4 - A CONTRATADA será responsável por:
a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

6.1 - Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reis), de acordo com os itens solicitados, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Med.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme a seguir: - Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, minimamente 1 vez por mês (8 horas). - Suporte técnico à distância (8 horas), através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Serviços de assessoria compreendendo: - Receita pública; - Despesa pública; - Lançamentos contábeis; - Suplementação orçamentária; - Início e encerramento de exercícios;	12	MÊS	3.150,00	37.800,00

	- Apoio na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral; - Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal; - Planejamento orçamentário; - Orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente; - Apoio a verificação de lançamentos, empenhos e liquidações, bem como da elaboração de Parecer Contábil quando necessário. - Apoio ao Controle Interno, para realização das rotinas de envio das informações contábeis e orçamentárias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como demais informações solicitadas.				
				VALOR GLOBAL R$	37.800,00

6.2 - O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - A contratada deverá prestar suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, minimamente 1 (uma) vez por mês, (8 horas) e também deverá prestar suporte técnico mínimo a distância (8 horas) mês, através de acesso remoto, telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira durante o horário de funcionamento da Prefeitura, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. Em caso do não cumprimento, o contratante pagará a contratada o valor mensal parcialmente de acordo com as horas trabalhadas.

7.2 - A contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, assinado pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.
7.3 - Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expedientes e quando necessário em horários alternados.

7.4- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, juntamente com o relatório de serviços prestados no período.

Obs. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexadas todas as CND's devendo estarem validas, as mesmas serão critério para o efetivo pagamento.

8.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

9.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

10.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
11.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.
11.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.
11.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
11.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
11.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
11.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2021:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Planejamento Funcional: 04.122.0009.2.003 – Manutenção da Administração Central (09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Vanio Luiz Bernardo como Titular e Valdori Steinheuser Como Suplente.

15.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:
15.2.1 - É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
15.2.2 - Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

15.2.3 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

15.2.4 - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

15.2.5 - Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.2.6- Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, 03 de setembro de 2021.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUBENS STANKE
EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alice Inácio
CPF: 116.184.479-12

Adriana Schaffer
CPF: 066.569.329-08

Visto assessoria jurídica:

Dra. Fernanda Heloisa Rocha de Andrade
OAB/SC Nº 24.798

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.346.252/0001-19 **MATRIZ**		**10/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIRADOR	**141**	**APT 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.150-000	**CENTRO**	**PRESIDENTE GETULIO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3364-0163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **13:02:00** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.346.252/0001-19

Razão social: EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: RUA MIRADOR 141 APT 12/ CENTRO / PRESIDENTE GETULIO / SC / 89150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026

Certificação Número: 2026072407541809766324

Informação obtida em 28/07/2026 13:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Diretoria Geral

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5505/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome:	**616400 - EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA EIRELI ME**		
CNPJ/CPF:	13.346.252/0001-19		
Endereço:	RUA MIRADOR, 141		
Complemento:	APT 12		
Bairro:	CENTRO	CEP: 89.150-000	
Cidade:	Presidente Getúlio	Estado: Santa Catarina	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: 28/10/2026

PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 29 de julho de 2026

A autenticidade da certidão pode ser consultada através do site: presidentegetulio.atende.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF: **13.346.252/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140256963290**
Data de emissão:	**09/07/2026 08:26:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**05/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/07/2026 13:16:25

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/07/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 13.346.252/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:06 do dia 28/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2027.
Código de controle da certidão: **F78E.8CF1.BD04.ECD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.346.252/0001-19
Certidão nº: 65262258/2026
Expedição: 28/07/2026, às 13:19:12
Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.346.252/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7221853
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PUBLICA EIRELI ME
Raiz do CNPJ: 95.760.526
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PRESIDENTE GETULIO
Endereço da sede : RUA 7 DE SETEMBRO, 237, CENTRO

Certidão emitida às 13:32 de 28/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2026 13:25:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **13.346.252/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 21/08/2026, que **EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: **13.346.252/0001-19**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **20/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código OGEI20260821104128
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RUBENS STANKE**

CPF/CNPJ: **520.704.099-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:43:08 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: a5J0GYQw2dNaRmyZuzzs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.346.252/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:32:33 do dia 28/07/2026 , com validade até o dia 27/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kJfgN3HgIdyAxE2FTV7O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

"EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA"

Rua 7 de Setembro, nº 237 – Apto 302 - Centro
Presidente Getúlio – SC - Cep: 88150-000

Os abaixo assinados Sr. ***RUBENS STANKE,*** *brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.680, expedida pelo SSP/SC em 10/07/2008, nascido em 09/08/1966, Natural de Dona Emma/SC, inscrito no CPF sob nº 520.704.099-53, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, , município de Presidente Getúlio/SC, Cep 89150-000; e a Srta.* ***SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI****, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 051.899.339-62 e da Carteira de Identidade nº 7/R 4.056.288, expedida pelo SSP/SC em 18/06/1996, nascida em 05/11/1986, natural de Agrolândia/SC, residente e domiciliada à Dr. 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Cep 89150-000, tem justos e contratados de comum acordo, estabeleceram uma Sociedade Limitada, constituindo-a de acordo com as seguintes cláusulas e itens:*

Cláusula 1ª)- *A sociedade girará sob a nome empresarial de* ***"EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA",*** *e reger-se-á pelas normas constantes deste contrato social e legislação atual em vigor e aplicável.*

Cláusula 2ª)- *A sociedade terá sua sede à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Estado de Santa Catarina, Cep: 89150-000.*

Cláusula 3ª)- *O Título do estabelecimento é "****EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA****".*

Cláusula 4ª)- *A Sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.*

Cláusaula 5ª)- *A Sociedade se dedica ao ramo de:*

a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

c) Atividades de contabilidade;

d) Serviços de assistência em computação;

e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

g) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

h) Atividades de suporte a administração pública.

Cláusula 6ª)- *A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.*

Cláusula 7ª)- *O Capital Social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, indivisíveis, subscritas e integralizadas neste ato à vista e em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:*

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI	10.000	10.000,00
RUBENS STANKE	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 8ª)- *As cotas são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem cabe o direito de preferência em*

* Sandra A. Koslowski

*

igualdade de condições, manifestadas em trinta dias a contar da data do conhecimento do alienante. Em caso de falecimento de um dos sócios ficam os herdeiros diretos como sócios.

Cláusula 9ª)- *A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.*

Cláusula 10ª)- *A Administração da sociedade será exercida pela sócia, Sra.* ***SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI,*** *que assinará separada e isoladamente, todos os documentos da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.*

Cláusula 11ª)- *A sócia Administradora perceberá mensalmente a título de PRÓ-LABORE, quantia esta estabelecida pelos sócios, respeitando sempre os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.*

Cláusula 12ª)- *Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercerem atividade mercantil.*

Cláusula 13ª)- *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

Cláusula 14ª)- *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.*

Cláusula 15ª)- *A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula 16ª)- *A sociedade manterá responsável devidamente habilitado e registrado no CRC de SC, para exercer as atividades.*

Cláusula 17ª)- *A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.*

Cláusula 18ª)- *Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato, e os casos omissos nesse contrato serão resolvidos supletivamente de acordo com as leis vigentes no país.*

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo as vias necessárias depois de anotadas e arquivadas na JUCESC, as demais devolvidas aos contratantes.

Presidente Getúlio/SC., 23 de Fevereiro de 2.011.

Rubens Stanke
CI nº 1.678.680/SSP/SC

Sandra Adriana Koslowski
Sandra Adriana Koslowski
CI nº 7R/4.056.288/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2011 SOB Nº: 42204643591
Protocolo: 11/057345-5, DE 24/02/2011

EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

"EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME"
Rua 7 de Setembro, nº 237 – Apto 302 - Centro
Presidente Getúlio – SC - Cep: 88150-000
CNPJ: 13.346.252/0001-19

Os abaixo assinados Sr. ***RUBENS STANKE,*** *brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.680, expedida pelo SSP/SC em 10/07/2008, nascido em 09/08/1966, Natural de Dona Emma/SC, inscrito no CPF sob nº 520.704.099-53, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, , município de Presidente Getúlio/SC, Cep 89150-000; e a Srta.* ***SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI****, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 051.899.339-62 e da Carteira de Identidade nº 7/R 4.056.288, expedida pelo SSP/SC em 18/06/1996, nascida em 05/11/1986, natural de Agrolândia/SC, residente e domiciliada à Dr. 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Cep 89150-000, sócios da sociedade limitada* ***" EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME"****, inscrita no CNPJ sob nº 13.346.252/0001-19, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Estado de Santa Catarina, Cep: 89150-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204643591 em 10.03.2011, resolvem de comum acordo entre si, alterar o contrato social vigente, dando-lhe forma e consistência jurídica aos itens seguintes:*

I- Alteração de Administrador;
II- Transferência de Cotas de Capital;
III- Aumento de Capital Social:
IV- Reformulação e consolidação das disposições clausulares do contrato social.

ITEM I

A administração da sociedade a partir desta data caberá ao Sócio Sr. ***RUBENS STANKE****, que assinará separada e isoladamente, todos os documentos da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.*

ITEM II

A Sócia Sra. ***SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI****, possuidora até a presente data de 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), vende e transfere neste ato para o sócio Sr.* ***RUBENS STANKE****, 4.000 (Quatro mil) cotas, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que faz o pagamento neste ato em moeda corrente do país e à vista ficando o Capital Social distribuído da seguinte forma:*

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI	6.000	6.000,00
RUBENS STANKE	14.000	14.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

ITEM III

O Capital social de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, é aumentado para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor

Sandra A. Koslowski

de R$ 1,00 cada uma. O aumento de capital de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) está sendo subscrito e integralizado neste ato à vista e em moeda corrente nacional pelos sócios na sua proporcionalidade, sendo somado proporcionalmente as cotas já existentes, ficando o montante do capital social assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI	30.000	30.000,00
RUBENS STANKE	70.000	70.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

ITEM IV

A sociedade, consolidando seu contrato social, passará a se reger, desta data em diante, pelas disposições clausulares dispostas a seguir, pela lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª)- *A sociedade girará sob a nome empresarial de* ***"EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME",*** *e reger-se-á pelas normas constantes deste contrato social e legislação atual em vigor e aplicável.*

Cláusula 2ª)- *A sociedade terá sua sede à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Estado de Santa Catarina, Cep: 89150-000.*

Cláusula 3ª)- *O Título do estabelecimento é "****EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA".***

Cláusula 4ª)- *A Sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.*

Cláusaula 5ª)- *A Sociedade se dedica ao ramo de:*

a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

c) Atividades de contabilidade;

d) Serviços de assistência em computação;

e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

g) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

h) Atividades de suporte a administração pública.

Cláusula 6ª)- *A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.*

Cláusula 7ª)- *O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:*

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI	30.000	30.000,00
RUBENS STANKE	70.000	70.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula 8ª)- *As cotas são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem cabe o direito de preferência em*

Sandra A. Koslowski

igualdade de condições, manifestadas em trinta dias a contar da data do conhecimento do alienante. Em caso de falecimento de um dos sócios ficam os herdeiros diretos como sócios.

Cláusula 9ª)- *A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.*

Cláusula 10ª)- *A Administração da sociedade será exercida a partir desta data pelo sócio, Sr.* ***RUBENS STANKE,*** *que assinará separada e isoladamente, todos os documentos da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.*

Cláusula 11ª)- *O sócio Administrador perceberá mensalmente a título de PRÓ-LABORE, quantia esta estabelecida pelos sócios, respeitando sempre os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.*

Cláusula 12ª)- *Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercerem atividade mercantil.*

Cláusula 13ª)- *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

Cláusula 14ª)- *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.*

Cláusula 15ª)- *O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

Cláusula 16ª)- *A sociedade manterá responsável devidamente habilitado e registrado no CRC de SC, para exercer as atividades.*

Cláusula 17ª)- *A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.*

Cláusula 18ª)- *Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato, e os casos omissos nesse contrato serão resolvidos supletivamente de acordo com as leis vigentes no pais.*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor, devendo ser levado à registro e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para cumprimento das formalidades legais.

Presidente Getúlio/SC., 31 de Outubro de 2.011.

Rubens Stanke
CI nº 1.678.680/SSP/SC

Sandra Adriana Koslowski
CI nº 7R/4.056.288/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2011 SOB Nº: 20113373198
Protocolo: 11/337319-8, DE 24/11/2011
Empresa: 42 2 0464359 1
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME" CNPJ: 13.346.252/0001-19

SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 051.899.339-62 e da Carteira de Identidade nº 7/R 4.056.288, expedida pelo SSP/SC em 18/06/1996, nascida em 05/11/1986, natural de Agrolândia/SC, residente e domiciliada à Dr. 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Cep 89150-000 doravante denominado **CEDENTE**, e **RUBENS STANKE,** brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.680, expedida pelo SSP/SC em 10/07/2008, nascido em 09/08/1966, Natural de Dona Emma/SC, inscrito no CPF sob nº 520.704.099-53, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Cep: 89150-000, doravante denominada **REMANESCENTE.

*Únicos sócios da Sociedade Limitada, **"EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 13.346.252/0001-19, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 237, Apto 302, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Estado de Santa Catarina, Cep: 89150-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204643591 em 10.03.2011, e alterado em 28/11/2011, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

*A sócia **SANDRA ADRIANA KOSLOWSKI**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.*

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) representando por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário R$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

COTISTAS	*COTAS*	*VALOR R$*
RUBENS STANKE	*100.000.000*	*100.000,00*
TOTAL	*100.000.000*	*100.000,00*

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.*

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade terá sede à partir desta data à Rua Mirador, nº 141, Apto 12, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Estado de Santa Catarina, Cep: 89150-000.

Sandra Adriana Koslowski

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolve o sócio, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula 1ª) *A sociedade gira sob o nome empresarial* ***EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME*** *e tem sede e domicílio na Rua Mirador, nº 141, Azto 12, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Estado de Santa Catarina, Cep: 89150-000.*

Cláusula 2ª)- *A Sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2011 e sua duração é por tempo indeterminado.*

Cláusula 3ª)- *A Sociedade se dedica ao ramo de:*

a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
c) Atividades de contabilidade;
d) Serviços de assistência em computação;
e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
g) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
h) Atividades de suporte a administração pública.

Cláusula 4ª)- *O Título do estabelecimento é "****EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA****".*

Cláusula 5ª)- *O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelo sócio como segue:*

COTISTA	*COTAS*	*VALOR R$*
RUBENS STANKE	*100.000*	*100.000,00*
TOTAL	*100.000*	*100.000,00*

Cláusula 6ª) *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

Cláusula 7ª) *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

Cláusula 8ª)- *A Administração da sociedade será exercida a partir desta data pelo sócio, Sr.* ***RUBENS STANKE,*** *que assinará separada e isoladamente, todos os documentos da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.*

Cláusula 9ª)- *O sócio Administrador perceberá mensalmente a título de PRÓ-LABORE, quantia esta estabelecida pelos sócios, respeitando sempre os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.*

Cláusula 10ª)- *A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.*

Cláusula 11ª)- *A sociedade manterá responsável devidamente habilitado e registrado no CRC de SC, para exercer as atividades.*

Cláusula 12ª)- *A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.*

Cláusula 13ª)- *Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,*

Sandra Adriana Kolawski

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 14ª) *A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.*

Cláusula 15ª) *Fica eleito o foro de Presidente Getúlio para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

Cláusula 16ª) *Os Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.* ***(art. 1.011, § 1º, CC/2002).***

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor, devendo ser levado à registro e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para cumprimento das formalidades legais.

Presidente Getúlio/SC., 21 de Outubro de 2.013.

Rubens Stanke
CI nº 4.678.680/SSP/SC

Sandra Adriana Koslowski
Sandra Adriana Koslowski
CI nº 7R/4.056.288/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/11/2013 SOB Nº: 20132865742
Protocolo: 13/286574-2, DE 31/10/2013
Empresa: 42 2 0464359 1
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA ME"

RUBENS STANKE, *brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.680, expedida pelo SSP/SC em 10/07/2008, nascido em 09/08/1966, Natural de Dona Emma/SC, inscrito no CPF sob nº 520.704.099-53, residente e domiciliado à Rua Mirador, nº 141, Apto 12, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Cep: 89150-000, único sócio da sociedade empresária limitada", ora transforma seu registro de* ***SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA*** *em* ***EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****, a qual se regerá, doravante, pelo presente* ***ATO CONSTITUTIVO****:*

Cláusula 1*. A empresa passará a girar sob o nome de* ***EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME****", com sede a Rua Mirador, nº 141, Apto 12, Centro, município de Presidente Getúlio/SC, Cep: 89150-000, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.*

Cláusula 2*. O capital social será de RS 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.*

§ 2º. A EIRELI assume neste ato o ativo e passivo da transformada.

Cláusula 3. *A Sociedade se dedica ao ramo de:*

a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

c) Atividades de contabilidade;

d) Serviços de assistência em computação;

e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

g) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

h) Atividades de suporte a administração pública.

Cláusula 4. *A empresa iniciou suas atividades em 23/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.*

Cláusula 5*. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.*

Cláusula 6*. A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado Sr. RUBENS STANKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado,*

no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

***Cláusula** 7. Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.*

***Cláusula 8.** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.*

***Cláusula 9**. Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.*

***Cláusula 10**. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

***Cláusula 11**. A sociedade manterá responsável devidamente habilitado e registrado no CRC de SC, para exercer as atividades.*

***Cláusula 12**. O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.*

Dona Emma (SC)., 21 de outubro de 2013.

Rubens Stanke
CI nº 1.678.680/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2014 SOB Nº: 42600075146
Protocolo: 13/286575-0, DE 31/10/2013

EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA EIRELI ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
RUBENS STANKE

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
520.704.099-53

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
09/08/1966

Nacionalidade / Nacionality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
DONA EMMA/SC

Validade / Expiry
10/04/2033

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiation
HERTA STANKE
ROLANDO STANKE

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
RIO DO SUL

Emissão / Issue
10/04/2023

C10000048017

0000001007

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Fronza
Penta-Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

EXPRESSO
APOIO A GESTÃO PÚBLICA

Expresso Apoio a Gestão Pública EIRELI ME.
CNPJ nº 13.346.252/0001-19
Rua Mirador, 141– Sala 02 – Centro
89150-000 – Presidente Getúlio – SC
Fone: (47) 99644-6120 - **e-mail**: expresso@expresso.srv.br

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa **EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 13.346.252/0001-19, com sede a Rua Mirador nº 141, Sala 02, Centro, CEP 89150-000, cidade de Presidente Getúlio – SC, representada pelo senhor **RUBENS STANKE**, portador do Registro Geral - CPF nº 520.704.099-53, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que ela atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PRESIDENTE GETÚLIO (SC), 28 de julho de 2026.

RUBENS STANKE:52070409953
Assinado de forma digital por RUBENS STANKE:52070409953
Dados: 2026.07.28 14:30:19 -03'00'

RUBENS STANKE
Administrador
CPF 520.704.099-53
Contador CRC/SC 15.798/O-8

13.346.252/0001-19
EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME
RUA:MIRADOR ,Nº 141 APTO 12
CENTRO - CEP:89.150-000
PRESIDENTE GETÚLIO - SC